

## **PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE(S):** **Antonio Edvan da Silva Sales**, Brasileiro, Casado, auxiliar de serviços gerais, CPF Nº. 968.567.934-72, RG Nº. 1882164, residente e domiciliado(a) à Rua Olegario Filgueira Leão, nº. 811, bairro: Rincão, CEP 59600-001, Mossoró/RN.

**OUTORGADA:** **Renata Ramyra de Marques Teixeira e Garcia Medeiros**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB sob o nº 16.669 RN; com endereço profissional: Rua dos Pereiros, nº 23, Costa e Silva – sala 02, telefone (84) 3312-7198, Mossoró-RN, CEP 59.600-000, onde receberá as intimações e citações de estilo onde receberá as intimações e citações de estilo.

**PODERES:** Amplos e ilimitados, para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, a fim de que, possa defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, firmar acordo, recorrer, receber e dar quitação, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, pedir gratuidade judiciária, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró, 18 de dezembro de 2019.

Antonio Edvan da Silva Sales

**Antonio Edvan da Silva Sales**



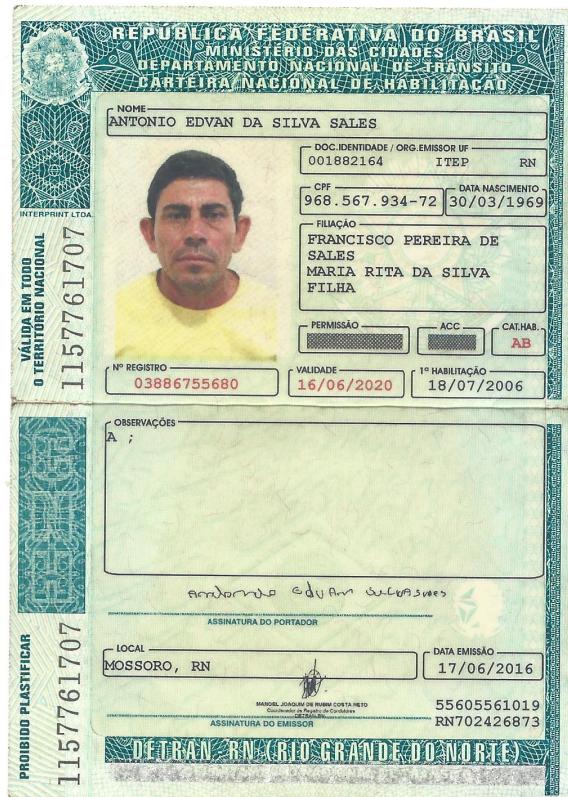
## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE: **Antonio Edvan da Silva Sales**, Brasileiro, Casado, auxiliar de serviços gerais, CPF N°. 968.567.934-72, RG N°. 1882164, residente e domiciliado(a) à Rua Olegario Filgueira Leão, nº. 811, bairro: Rincão, CEP 59600-001, Mossoró/RN, declara ser juridicamente hipossuficiente e que não disponho de condições materiais para arcar com custas processuais e honorários Advocatícios sem prejuízo de meu sustento próprio e de minha família, razão pela qual, nos termos que dispõe a Lei 13.105/2015, e suas posteriores alterações, recepcionada pelo novel texto constitucional (Do Art 98º ao art. 102), postulo os benefícios da Justiça Gratuita.

Antonio Edvan da Silva Sales

**Antonio Edvan da Silva Sales**





Assinado eletronicamente por: RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS - 27/05/2020 16:51:41  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052716514162200000054070987>  
Número do documento: 20052716514162200000054070987

Num. 56227023 - Pág. 1

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>		<b>DETAN - RN</b> <b>Nº 014852077947</b> <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO</b>	
VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01100783510		2019
NOME			
ANTONIO EDVAN DA SILVA SALES			
CPF / CNPJ	PLACA		
968.567.934-72	QGJ6918		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
QGJ6918 / RN	9C2KC2200HR005001		
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE	ALCOOL-GASOL		
MARCA / MÓDELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016	2017	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA		
0CV/162 CILINDRADAS	PARTICULAR		
VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS	
I P V A	R\$ 0,00 FAIXA I.P.V.A. 002892 3X	1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** LICENCIAMENTO DETAN: PAGO *** DPVAT: PAGO			
OBSERVAÇÕES			
ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65 BANCO HONDA S/A			
MOTOR: KC22E0H0050020 PARA TRANSFERÊNCIA			
MOSSORÓ/PN	DATA		
10/09/2019			
 <b>DETAN</b> <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</b>			

<b>SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT</b>			
<b>RN Nº 014852077947 BILHETE DE SEGURO DPVAT</b>			
2019			
<b>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</b>			
<b><a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a> SAC DPVAT 0800 022 1204</b>			
EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO		
2019	10/09/2019		
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	968.567.934-72	QGJ6918	
RENAVAM	MARCA / MÓDELO		
01100783510	HONDA/CG 160 FAN ESDI		
ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI	
2016	9	9C2KC2200HR005001	
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
PAGAMENTO			
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO	
<b>PRÊMIO TARIFÁRIO -</b> <b>SEGURADORA LÍDER - DPVAT</b> <b>CNPJ 09.248.608/0001-04</b>			
JAN / 2019			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

SÃO OFERECIDOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU VÍTIMA DE INDENIZAÇÃO, REUNA A DOCUMENTAÇÃO BAIXO INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)), SE TIVER DÚVIDAS, PODE IR PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
R\$ 13.500,00	até R\$ 13.500,00	até R\$ 2.700,00

(1) MORTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE BITO, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) INVALIDEZ PERMANENTE: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DA CIRCUINTRÍCIA DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTais OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS ENQUENTOS DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 6.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, DILEM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM CORRER DE ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, COPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA BÍGGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE DAS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, ELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E profissionais quando estes forem cobrados diretamente pelo hospital, NOTAS FISCAIS, FATURAS E RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS BÍGGINAIS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU profissional, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CRIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO (NÚMERO DA AUDI ANATOMOPATOLÓGICO IS REALIZADOS EM GERAL,

PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP N° 273/2012.

◆ IMPORTANTE:

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART.15 DA RESOLUÇÃO CNSP N° 273/2012.

◆ PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

◆ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

◆ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI N° 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.

◆ PÉRIODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

◆ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA ÚNICA DO IMPÔSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA. CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELA PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPÔSTO E DO SEGURO OCCURRER SEMPRE NA MESMA DATA.

◆ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN N° 664/1986).

◆ 45% DO VALOR DO PRÉMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

◆ 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART.27 DA LEI 8.212/1991).

◆ 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI N° 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
SAC DPVAT 0800 022 1204  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCAIS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.



DISQUE - SUSEP  
0800 021 8484  
[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMALIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RISSEGURO E CORRETORES DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATÓRIO

RN

MULTAS DE TRÂNSITO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS - 27/05/2020 16:51:42  
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052716514202200000054070988>

Número do documento: 20052716514202200000054070988

Num. 56227024 - Pág. 2

UPA - Conchecita Clárlia  
Confere com o original  
Mossoró - RN 08/10/19

 <p>Estado do Rio Grande do Norte <b>Prefeitura Municipal de Mossoró</b> Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Unidade: UPA CONCHECITA CIARLINI</p> <p><i>Márcia SAMU ARUSUS</i></p>	
<b>FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA</b>			
<b>DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO:</b> 467472		<b>Atendimento Nº:</b> 714361	
<b>Nome:</b> ANTONIO EDVAN DA SILVA SALES		<b>Idade:</b> 30/03/1969 (50a 5m)	<b>Sexo:</b> Masculino
<b>Cartão SUS:</b>	<b>Nome da Mãe:</b> MARIA RITA DA SILVA FILHA	<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço (Rua/Av.):</b>		<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Clínica:</b> CLINICA MEDICA		<b>Data:</b> 20/09/2019	<b>Hora:</b> 15:12
<b>Motivo da Procura:</b> PRONTO ATENDIMENTO		<b>Rubrica Servidor:</b> KENIA ALANDA	
<b>Assinatura do Paciente:</b>			
<b>ACOLHIMENTO:</b> <input type="checkbox"/> Emergência <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> Não Urgência <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho <input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito			
<b>Acolhimento com classificação de risco:</b>			
<b>Quelxa:</b>			
<b>Antecedentes Alérgicos:</b>			
<b>HAS</b> <input type="checkbox"/>	<b>DM:</b> <input type="checkbox"/>	<b>Assinatura:</b>	
<b>Classificação:</b>			
<b>ANAMNESE:</b> <p>paciente vítima de acidente de moto que caiu no apontado: paciente não sabe se é ferido ou não; não lembra de ferimento</p>			
<b>EXAME FÍSICO:</b> <p>Peso: _____ Temperatura: _____ F.C.: 86 PA: 160x140 F.R.: _____ Glasgow: _____ SpO2: 96 HGT: _____</p> <p>Glasgow 14; BEG, desorientado, eupneia MV + SRA, CCR, RUV + signos exame em abdômen ligeiro E; epatose; laringe em NMSS; língua corada em vermelho</p>			
<b>EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:</b>			
<input type="checkbox"/> Laboratório: <input type="checkbox"/> Radiológico: <input type="checkbox"/> ECG <input type="checkbox"/> Outros			
<b>Hipótese de Diagnóstico:</b>		<b>CID:</b>	
<b>Conduta:</b> <input type="checkbox"/> Medicação <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Laudo para AIH		<b>Médico:</b> (Carimbo e Assinatura)	
<b>Saída:</b> Data/Hora _____ / _____ / _____ às _____ : _____ h. <input type="checkbox"/> Alta referido para UBS <input type="checkbox"/> Óbito		<i>Dra. Ana Rafaella Nascimento e Souza</i> CRM/RN 9564	
<input type="checkbox"/> Outra Unid. Urgência <input type="checkbox"/> Especialidade			
<input type="checkbox"/> Internação no Hospital: NRTM.			



Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1344833717

 IMPRIMIR

## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTERUA MERMOZ 150, BALDO  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 28/04/02

Ligações Grátias:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços do Rio Grande do Norte- ARSEP 0800 727 0167 -Ligação Grátias de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

Ligação Grátias de telefones fixos e móveis

## DADOS DO CLIENTE!

JUCILEIDE NASCIMENTO DA  
SILVA

## ENDERECO

RUA OLEGARIO FILGUEIRA LEAO 811  
-RINCAO/AREA URBANA -59600-001  
MOSSORO RN -

## DATA DE VENCIMENTO

05/12/2019

## TOTAL A PAGAR

R\$ 91,38

DATA EMISSÃO DA NOTA  
FISCAL

28/11/2019

## DATA DA APRESENTAÇÃO

28/11/2019

## NÚMERO DA NOTA FISCAL

033795573

## CONTA CONTRATO

7003077807

## CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL  
Monofásico  
B1

## PERÍODO CONSUMO

29/10/2019 a 28/11/2019

## CONSUMO

113

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 18,00 valor do imposto R\$ 14,60

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

## CONTA CONTRATO

7003077807

## MÊS/ANO

11/2019

## TOTAL A PAGAR

R\$ 91,38

## VENCIMENTO

05/12/2019

## TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar e perfurar ou  
rasurar.  
Este canhoto será usado em  
leitora ótica.

838000000009 913800384074 003077807205 013202455736



## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

19/12/2019 08:55

Assinado eletronicamente por: RENATA RAMYRA DE MARQUES TEIXEIRA E GARCIA MEDEIROS - 27/05/2020 16:51:43  
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052716514334800000054070990

Número do documento: 20052716514334800000054070990

Num. 56227026 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PÓLICIA CIVIL  
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PÓLICIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 063078/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 27/11/2019 10:56 Data/Hora Fim: 27/11/2019 11:28  
Delegado de Polícia: Francisco Edvan de Queiroz

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial de Mossoró  
Data/Hora do Fato: 20/09/2019 16:13

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)  
Logradouro: rua-chico branco

Bairro: Rincão

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

**Nome Civil: ANTONIO EDIVAN DA SILVA SALES (VÍTIMA , COMUNICANTE )**

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Governador Dix- Sexo: Masculino Nasc: 30/03/1969  
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais  
Estado Civil: Casado(a)  
Nome da Mãe: Maria Rita da Silva Filha

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 1882164

Endereço

Município: Mossoró - RN  
Logradouro: rua- olegario filgueira leandro Nº: 811  
Bairro: rincao

**Nome Civil: JUCILEIDE NASCIMENTO DA SILVA (VÍTIMA )**

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 07/02/1981  
Profissão: Do Lar  
Estado Civil: Casado(a)  
Nome da Mãe: Jacira Francisca do Nascimento Nome do Pai: Jose Alves da Silva

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 2176720

Endereço

Município: Mossoró - RN  
Logradouro: rua-olegario filgueira leandro Nº: 811  
Bairro: rincao

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Véículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 968.567.934-72

Placa QGJ6918



Delegado de Polícia Civil:Francisco Edvan de Queiroz  
Impresso por: Regina Fátima Santos  
Data de Impressão: 27/11/2019 11:29  
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PÓLICIA CIVIL  
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PÓLICIA CIVIL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 063078/2019

Renavam 01100783510

Número do Motor KC22E0H005002

Número do Chassi 9C2KC2200HR005001

Ano/Modelo Fabricação 2017/2016

Cor VERMELHA

UF Veículo Rio Grande do Norte

Município Veículo Mossoró

Marca/Modelo HONDA/CG 160 FAN ESDI

Modelo HONDA/CG 160 FAN ESDI

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Última Atualização Denatran 31/10/2016

Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA

Nome Envolvido

Envolvimentos

Antonio Edivan da Silva Sales

Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

o declarante relata que conduzia o veículo citado na data hora e local mencionado conduzindo sua esposa de nome acima mencionado, quando se envolveram em um acidente de trânsito e ambos sofreram lesões corporais, o declarante relata que a perícia de trânsito esteve no local e confeccionou um laudo, não havendo portanto, a necessidade da confecção do presente bo, uma vez que ninguém dessa unidade esteve no local para comprovação do fato, uma vez que o presente boletim é apenas para solicitação de seguro DPVAT. Nada mais disse,

ASSINATURAS

Regina Fátima Santos  
Agente de Polícia  
Matrícula 83.582-0

Responsável pelo Atendimento

Antonio Edivan da Silva Sales  
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e cliente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que de origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

## CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 36779 - ANTONIO EDVAN DA SILVA SALES (50 a 5 m 21 d)

Nascimento: 30/03/1969 Natural: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, BRASIL Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 702806166161461 CPF: 96856793472 Prof:

Mãe: MARIA RITA DA SILVA FILHA Pai: FRANCISCO PEREIRA DE SALES

Logradouro: OLEGARIO FILGUEIRA LEAO, 811

CEP: 59649899 Bairro: RINCAO

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.994295973

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

\*Empresa:

OBS: TRAZIDO PELO SAMU						Classificação:		PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: COLISAO MOTOCARRO, PACIENTE APRESENTANDO DESORIENTAÇÃO, TRAUMA EM FACE

Hora: 17:10

Paciente encaminhado da UPA para NCR. Vítima de colisão moto - carro. Estável hemodinamicamente. Refere cefaleia e náuseas, amnésia anterógrada. Abdome e tórax sem alterações ao exame físico. Glasgow 15.

Solicito TC de crânio e avaliação NCR

Alta de cirurgia quei.

AVALIAÇÃO DA BMS

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 19/11/2019

Brinio

SAME / ARQUIVO

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
NCR			
Glasgow 15, sem défis			
TC nêmo normal			
alta da NCR			

\*SAÍDA: ( ) Decisão médica ( ) Transferido ( ) Evasão ( ) Óbito ( ) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data:

/

19.

Hr:

:

Médico:

(Assinar e

Carimbar)

\*Gerado via-SX por FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS. Impresso em 20 de Setembro de 2019.





SAMU  
MOSSORÓ  
192

Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

### DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 672

Mossoró, 21 de Novembro de 2019.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário: **ANTONIO EDVAN DA SILVA SALES, 50 anos.**

**Natureza da Ocorrência:** TRANSFERENCIA (após Colisão Moto x Carro)

**Data da Ocorrência:** 20/09/2019

**Local da ocorrência:** UPA-SANTO ANTONIO

**Viatura:** BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 02

**Hora do Chamado:** 16h 13 min.

**Procedimento no Local:** Na cena, vítima foi submetida à imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes) e encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192 Mossoró**.

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Jucileide Nascimento da Silva, 38 anos**, portador de RG: **002.176.720**.

Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO  
DIRETORA ADM / SAMU  
MAT. 58682-1

**Silvana do Monte Santiago**  
Matrícula 58682-1  
Diretora Administrativa do SAMU/Mossoró

Dr. Dixon R. Medeiros Lima  
Diretor / SAMU  
Mat. 0405418-2  
CRM/RN 3997

**Dixon Fradik Medeiros Lima**  
Matrícula 405418-3  
Diretor Geral do SAMU/ Mossoró

*SAMU – Mossoró*  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samumossoro@hotmail.com](mailto:samumossoro@hotmail.com)



BMF 18:53

61.949

Vítima do acidente com  
morte, para trauma facial  
com fratura contundente no  
mento e suturas na VPA

Recebido para unidade facial  
e não que sejam altas.

Sorvete e de face

20/09/19

Dr. José Paulo Sobrinho  
CIRURGÃO DENTISTA  
CRM-RN-1776  
Choi - 1326

BMF 18:29:

pt de estrela, fc de face oferte  
fratura de parede de seis maxilar (E)  
sem deslocamento significativo

col. f conservador  
Alt BMF c/ orientação

Dr. Adriano Albuquerque  
CIRURGÃO BUCODENTAL  
CRM-RN-5477

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MEDEIROS  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 19/11/2019

BIN  
SAME / ARQUIVO



nitro } lesão e 2º grau  
metso

Dra. Ana Rafaela Nascimento e Bouças  
CRM/TRN 9564

SF 0,9% 500 ml  
Glen → SF  
Riñón → SF  
Jalón → SF

16:30h

Acidúrias

Dra. Ana Rafaela Nascimento e Bouças  
CRM/TRN 9564

Trend 100x SF → 100 ml de 10% d  
SF 0,9% EU

Dra. Ana Rafaela Nascimento e Bouças  
CRM/TRN 9564

16:35h  
Acidúrias





## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Que entre si fazem, de um lado o(a) Senhor(a) **Antonio Edvan da Silva Sales**, Brasileiro, Casado, auxiliar de serviços gerais, CPF N°. 968.567.934-72, RG N°. 1882164, residente e domiciliado(a) à Rua Olegario Filgueira Leão, nº. 811, bairro: Rincão, CEP 59600-001, Mossoró/RN, **CONTRATANTE**, e de outro **Renata Ramyra de Marques Teixeira e Garcia Medeiros**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB sob o nº 16.669 RN; com endereço profissional: Rua dos Pereiros, nº 23, Costa e Silva – sala 02, telefone (84) 3312-7198, Mossoró-RN, CEP 59.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem.

**Cláusula 1<sup>a</sup>**. Mediante o presente instrumento particular de contratação de honorários advocatícios, a **CONTRATADA** deverá, em cumprimento fiel do mandato outorgado, prestar os seus serviços profissionais na defesa dos direitos e interesses do(a) **CONTRATANTE**, praticando, com zelo, todos os atos necessários ao cabal desempenho de seu mister, judicial ou extrajudicialmente, específica e tão somente no que tange à **Ação Cível** devendo proceder com todas as diligências necessárias ao êxito dos interesses do(a) **CONTRATANTE**, providenciando documentações, *etc.*, perante os juízos competentes, em qualquer grau de recurso, até solução final do litígio, culminando o mesmo com o recebimento do que lhe for devido.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**. Como remuneração pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará 30% (trinta por cento), quando dos efeitos práticos da tutela a **CONTRATADA**.

§ 1º - O(A) **CONTRATANTE** somente poderá firmar acordo(s) judicial(is) ou extrajudicial(is) com a expressa anuência da **CONTRATADA**, conjunta ou separadamente, sob pena de ter de pagar os honorários sobre o valor integral da ação, como se totalmente procedente fosse; igualmente não podem a **CONTRATADA**, conjunta ou separadamente, transigir sem a expressa anuência do(a) **CONTRATANTE**; em qualquer caso, sob pena de arcar com os prejuízos que provocar, podendo, inclusive, responder judicialmente pelas perdas e danos (sejam esses de natureza material ou moral), que será revertido em favor da parte prejudicada.

§ 2º - Se o(a) **CONTRATANTE**, sem motivo justo, der causa ao arquivamento ou à extinção do Processo, por desídia, ausência a qualquer ato processual ou ainda falta de interesse *ad causam*, ou cause qualquer outro prejuízo de ordem material, arcará, o mesmo, com o pagamento dos honorários advocatícios nos percentuais do *caput* desta cláusula, cujo *quantum*, corresponderá aos danos causados, devendo ser observado para esse fim, a total procedência da ação.

§ 3º - Os Honorários Advocatícios de que tratam o *caput* desta cláusula deverão, preferencialmente, ser retidos na fonte, pelo próprio Juízo que expedir o correspondente Alvará Judicial, e depositados em conta poupança de titularidade da **CONTRATADA**, a qual será informada a posteriori, na forma prevista no § 4º do art. 22 e 23, da Lei 8.906/94. Todavia, acaso não seja possível a retenção, na fonte pagadora, dos aludidos Honorários Advocatícios, obriga-se o(a) **CONTRATANTE** a pagá-los a **CONTRATADA**, conjunta ou separadamente, mediante apresentação de recibo, no mesmo dia em que receber os valores oriundos da Ação (objeto deste contrato), sob pena de arcar com os juros moratórios e atualização monetária que houver.

§ 4º - Se o (a) **CONTRATANTE**, sem motivo justo, der causa ao arquivamento ou à extinção do Processo, por desídia, ausência a qualquer ato processual ou ainda falta de interesse *ad causam*, ou cause qualquer outro prejuízo de ordem material, arcará, o mesmo, com o pagamento dos honorários advocatícios nos percentuais do *caput* desta cláusula, cujo *quantum*, corresponderá aos danos causados, devendo ser observado para esse fim, a total procedência da ação. o **CONTRATANTE** se obriga a pagar pelo serviço prestado pela **CONTRATANTE** a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais)



com atualização monetária pelo índice INPC, ou após a implementação das condições necessárias procurar a demandada para pleitear o benefício novamente.

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** O(A) **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas que por ventura venham a se fazer necessárias ao longo do processo e desde o seu início, sejam de natureza judiciária ou não (aqui estando incluídas despesas com estada, transporte e alimentação da **CONTRATADA** em caso de viagens à serviço para promover o regular impulsionamento do feito), inclusive com as referentes à perícia técnica que se faça necessária, as quais deverão ser devidamente comprovadas por documentos hábeis pela **CONTRATADA**, conjunta ou separadamente, para efeito de resarcimento futuro, sem prejuízo dos honorários advocatícios ora avençados.

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** O(A) **CONTRATANTE** se obriga a fornecer a **CONTRATADA**, conjunta ou separadamente, mediante solicitação prévia destes, toda documentação ou informação necessária ao bom e fiel andamento do processo.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** Os Honorários de Sucumbência, se existentes, serão devidos unicamente a **CONTRATADA**, conjuntamente, na forma dos arts. 22 e 23, da Lei 8.906/94, e deverão ser retidos na fonte, pelo próprio Juízo que expedir o correspondente Alvará Judicial, e depositados na conta poupança de titularidade da **CONTRATADA** (informada no § 3º da Cláusula 2<sup>a</sup> do presente Contrato). Todavia, acaso não seja possível a retenção, na fonte pagadora, dos aludidos Honorários de Sucumbência, e uma vez que o(a) **CONTRATANTE** tenha acesso aos mesmos, obriga-se, este(a) mesmo(a) **CONTRATANTE** a repassá-los imediatamente a **CONTRATADA**, conjunta ou separadamente, mediante apresentação de recibo, no mesmo dia em que receber os valores oriundos da Ação (objeto deste contrato), sob pena de arcar com os juros moratórios e atualização monetária que houver.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** O presente Contrato de Honorários Advocatícios, devidamente assinado pelo(a) **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, e pelas testemunhas, tem força de Título Executivo Extrajudicial, na forma do art. 585, II e VIII, do Código de Processo Civil combinado com o art. 24 da Lei 8.906/94, para todos os fins legais.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer litígios, obscuridades ou omissões oriundos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para todos os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o referendam.

Mossoró, 18 de dezembro de 2019.

CONTRATANTES: Antônio Edvan da Silva Sales  
Antônio Edvan da Silva Sales

CONTRATADA: Renata Ramyra de Marques Teixeira e Garcia Medeiros  
Renata Ramyra de Marques Teixeira e Garcia Medeiros

Gamarau, Alessandra Góes  
CPF nº 084.190.474-93

Testemunha

Ricálieia Lúcia Silva Wimer  
CPF nº 625.610.142-15

Testemunha



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário. O prazo para a emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3190717546 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** ANTONIO EDVAN DA SILVA SALES

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUIMENTO

**BENEFICIÁRIO** ANTONIO EDVAN DA SILVA SALES

**CPF/CNPJ:** 96856793472

#### Posição em 26-05-2020 20:03:56

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

27/01/2020 R\$ 1.350,00 R\$ 0,00 R\$ 1.350,00

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
02/02/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ti_kowDZ+HFRumuE9_api_key=__u00TLFra7FTGp6hjWP9PIATFVHINYrJwOJgYrpilps=">Download</a>
07/01/2020	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/jAiq__D3gBdf+RMlv36sE4_api_key=__u00TLFra7FTGp6hjWP9PIATFVHINYrJwOJgYrpilps=">Download</a>

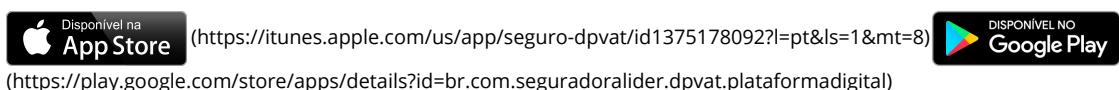


28/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/W9idjab0vRiP2dmysCRCapi_key=__u00TLFra7FTGp6hjWP9PIATFVHINYrJwOJgYrpilps=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/W9idjab0vRiP2dmysCRCapi_key=__u00TLFra7FTGp6hjWP9PIATFVHINYrJwOJgYrpilps=</a> )
------------	---	---

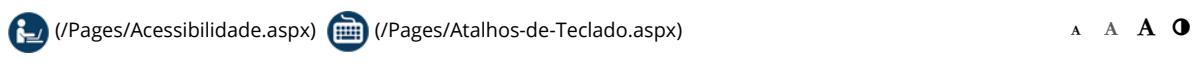


(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

#### Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



#### ACESSIBILIDADE



#### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)  
 Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)  
 Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)  
 Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

#### PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)  
 Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

#### ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)



(<https://http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?optconsultasemsinistro=true>)  
I%C3%ADder-  
dpvat)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

JUÍZO DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0807600-20.2020.8.20.5106

### **DECISÃO**

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Mossoró, bem como, a Resolução 26/2018-TJ, de 19.09.2018, que alterou a competência da 5<sup>a</sup> Vara Cível, para, conjuntamente, processarem e julgarem os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos a uma das varas especializadas desta Comarca.

Publique-se. Intimem-se.

Mossoró/RN, 28 de maio de 2020

Carla Virgínia Portela da Silva Araújo

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO - 28/05/2020 09:15:49  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052809154891500000054083806>  
Número do documento: 20052809154891500000054083806

Num. 56240895 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

PROCESSO N° 0807600-20.2020.8.20.5106

#### DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 02 de junho de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

PROCESSO N° 0807600-20.2020.8.20.5106

#### DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 02 de junho de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito